



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-053/89, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS À SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE FAXINALZINHO.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Artigo 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Faxinalzinho, a área de 22.706 m² (vinte e dois mil, setecentos e seis metros quadrados), que faz parte das chácaras nºs. 22 e 23 (vinte e dois e vinte e três), do Povoado Côroados, propriedade da Prefeitura Municipal, conforme consta no Registro de Imóveis sob nº-70.448 do Livro 3 "AR", às folhas 109, excluindo-se das referidas chácaras a área dos atuais lotes nº-3, 4 e 5, pertencentes anteriormente ao Estado.

Art. 2º- A referida área a ser doada terá como objetivo a construção de moradias populares.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

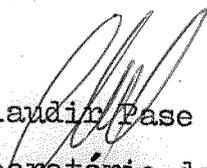
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 09 de outubro de 1989.


LUIZ CONCI

Prefeitura Municipal



Registre-se e publique-se
Em, 09 de outubro de 1989.


Claudir Pase
Secretário da Administração